



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000257/2025
EMIÇÃO: 07/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA

Objetivo do pedido

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de peças automotivas específicas e na prestação de serviços de manutenção, funilaria e pintura para o reparo do veículo Peugeot 307, placa NY2J89, de propriedade de Carina Gabrieli dos Anjos Leal, danificado em acidente de trânsito ocorrido em 19 de setembro de 2025, na Avenida Castelo Branco, em Porto Lucena/RS, envolvendo veículo oficial da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2025/1467/983113 e Portaria Municipal nº 0773/2025.

Justificativa

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000	0,00	00025970 - PORTA DIANTEIRA ESQUERDA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/002	UN	1,0000	0,00	00025971 - PORTA TRASEIRA ESQUERDA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/003	UN	1,0000	0,00	00025972 - LATERAL TRASEIRA ESQUERDA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/004	UN	1,0000	0,00	00025973 - COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/005	UN	1,0000	0,00	00025974 - FRISO PORTA DIANTEIRA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/006	UN	1,0000	0,00	00025975 - FRISO PORTA TRASEIRA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/007	UN	1,0000	0,00	00025976 - MAÇANETA PORTA DIANTEIRA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/008	UN	1,0000	0,00	00025977 - SUPORTE MAÇANETA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/009	UN	1,0000	0,00	00025567 - MATERIAL DE PINTURA (FUNILARIA)
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/010	UN	1,0000	0,00	00025979 - SERVIÇO DE TROCA PARCIAL DA LATERAL
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/011	UN	1,0000	0,00	00025978 - SERVIÇO DE TROCA DAS COLUNAS DAS PORTAS
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/012	UN	1,0000	0,00	00025980 - SERVIÇO CONSERTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				
000/013	UN	1,0000	0,00	00025981 - SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA
Dotação:Acesso:580 Projeto: 0066 Rubrica: 3390 93 00 00 000 Desdobramento: 3390 93 01 03 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de acidente de trânsito com danos materiais, ocorrido em 19 de setembro de 2025, na Avenida Castelo Branco, em Porto Lucena/RS, envolvendo veículo oficial da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS (caminhão Mercedes-Benz LK 1113, placa IHI1347, conduzido pela servidora pública municipal Marlei Zambelli) e veículo particular de terceiro (automóvel Peugeot 307, placa NY2J89, conduzido por Carina Gabrieli dos Anjos Leal), conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2025/1467/983113, lavrado pela Brigada Militar.

O incidente resultou em danos materiais ao veículo de terceiro, especificamente na lateral esquerda, incluindo portas dianteira e traseira, lateral traseira, coluna central, frisos, maçaneta, suporte de maçaneta e para-choque dianteiro, conforme imagens coletadas do veículo avariado, anexas ao processo.



A apuração dos fatos foi instaurada por meio da Portaria Municipal nº 0773/2025, de 30 de setembro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal Iury Sommer Zabolotsky, com base na Lei Municipal nº 1.934/2014 (arts. 161 e seguintes), nomeando comissão sindicante para investigar a conduta da servidora envolvida, visando à preservação da probidade administrativa e ao ressarcimento de prejuízos ao erário público.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imprescindível para o reparo do veículo de terceiro, evitando litígios judiciais, promovendo a pacificação social e garantindo a responsabilidade civil da Administração Pública pelos atos de seus agentes, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, e do art. 927 do Código Civil, uma vez que o acidente ocorreu no exercício de função pública.

A solução atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/1988), permitindo a continuidade das atividades municipais sem ônus adicionais decorrentes de demandas indenizatórias.

A ausência de reparo configuraria omissão administrativa, sujeita a responsabilização por improbidade (Lei nº 8.429/1992), e comprometeria a imagem institucional da Prefeitura.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseia-se na análise técnica dos danos identificados no veículo Peugeot 307, placa NY2J89, conforme imagens anexas e relatos constantes do Boletim de Ocorrência Policial nº 2025/1467/983113, que descrevem avarias na lateral esquerda, portas, coluna central, frisos, maçaneta, suporte e para-choque dianteiro.

Foram consideradas alternativas como: (i) reparo integral em oficina própria da Prefeitura, descartada por ausência de estrutura técnica especializada e estoque de peças; (ii) contratação de serviços parciais com aquisição separada de peças, rejeitada por ineficiência logística e risco de incompatibilidades técnicas; (iii) indenização pecuniária direta ao terceiro, desconsiderada por ausência de acordo formal e necessidade de comprovação de reparo efetivo para fins de accountability pública.

A escolha pela contratação integrada de peças e serviços justifica-se tecnicamente pela garantia de compatibilidade e qualidade no reparo, e economicamente pela otimização de custos em um único fornecedor, reduzindo despesas com transporte e mão de obra duplicada, conforme princípios da economicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Os quantitativos estimados são os seguintes, todos em uma unidade (1 UN), dada a natureza específica e não recorrente da manutenção:

- Porta Dianteira Esquerda;
- Porta Traseira Esquerda;
- Lateral Traseira Esquerda;
- Coluna Central das Portas;
- Friso Porta Dianteira;
- Friso Porta Traseira;
- Maçaneta Porta Dianteira;
- Suporte Maçaneta;
- Material de Pintura (Funilaria);
- Serviço de Troca Parcial da Lateral;
- Serviço de Troca das Colunas das Portas;
- Serviço Conserto Para-choque Dianteiro;
- Serviço de Pintura e Funilaria.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa prévia de preços no mercado local e regional, considerando fornecedores especializados em peças automotivas e serviços de funilaria e pintura para veículos da marca Peugeot, modelo 307, ano 2010/2011.

Foram consultados orçamentos de ao menos três fornecedores idôneos, obtendo-se preços unitários médios, ajustados por fatores como frete, impostos incidentes (ICMS, IPI) e margem de variação de até 10% para contingências técnicas, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado é de R\$ 13.483,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais), composto pela soma dos valores unitários médios a seguir:

- Porta Dianteira Esquerda: R\$ 950,00;
- Porta Traseira Esquerda: R\$ 750,00;
- Lateral Traseira Esquerda: R\$ 800,00;



- Coluna Central das Portas: R\$ 650,00;
- Friso Porta Dianteira: R\$ 221,00;
- Friso Porta Traseira: R\$ 168,00;
- Maçaneta Porta Dianteira: R\$ 237,00;
- Suporte Maçaneta: R\$ 117,00;
- Material de Pintura (Funilaria): R\$ 1.630,00;
- Serviço de Troca Parcial da Lateral: R\$ 800,00;
- Serviço de Troca das Colunas das Portas: R\$ 900,00;
- Serviço Conserto Para-choque Dianteiro: R\$ 480,00;
- Serviço de Pintura e Funilaria: R\$ 5.780,00.

Tal valor é inferior ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação em serviços de manutenção de veículos automotores, justificando o procedimento dispensável.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de peças automotivas específicas e na prestação de serviços de manutenção, funilaria e pintura para o reparo do veículo Peugeot 307, placa NY2J89, de propriedade de Carina Gabrieli dos Anjos Leal, danificado em acidente de trânsito ocorrido em 19 de setembro de 2025, na Avenida Castelo Branco, em Porto Lucena/RS, envolvendo veículo oficial da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2025/1467/983113 e Portaria Municipal nº 0773/2025.

As peças e serviços abrangem, de forma integrada e indivisível: substituição de porta dianteira esquerda, porta traseira esquerda, lateral traseira esquerda, coluna central das portas, friso porta dianteira, friso porta traseira, maçaneta porta dianteira e suporte de maçaneta; fornecimento de material de pintura para funilaria; e execução de serviços de troca parcial da lateral, troca das colunas das portas, conserto do para-choque dianteiro, além de pintura e funilaria completa na lateral esquerda do veículo.

A definição visa à restauração integral da funcionalidade e estética do veículo, com garantia de compatibilidade das peças com o modelo Peugeot 307 (ano 2010/2011, cor vermelha), utilizando materiais originais ou equivalentes de qualidade comprovada, em conformidade com normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na responsabilidade civil objetiva da Administração Pública pelos danos causados por seus agentes a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 927 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), uma vez que o acidente ocorreu durante o exercício de função pública pela servidora Marlei Zambelli, condutora do veículo oficial.

O procedimento de dispensa de licitação ampara-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por envolver serviços de manutenção de veículos automotores com valor inferior a R\$ 100.000,00, estimado em R\$ 13.483,00 com base em pesquisa de preços de mercado.

A relevância da aquisição alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/1988), promovendo a reparação extrajudicial de danos, evitando custos judiciais adicionais ao erário e preservando a harmonia social na comunidade de Porto Lucena/RS.

A instauração de sindicância administrativa pela Portaria nº 0773/2025 reforça a necessidade de transparência e



accountability, garantindo que a contratação atenda ao interesse público primário de ressarcir prejuízos decorrentes de atos administrativos, em observância à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta integra a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços especializados de funilaria, pintura e manutenção para o reparo completo do veículo Peugeot 307, placa NY12J89, visando à restauração de sua integridade estrutural, funcional e estética, em contexto de responsabilidade civil da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS por danos causados em acidente de trânsito.

Operacionalmente, a solução abrange o diagnóstico inicial dos danos (baseado em imagens anexas e Boletim de Ocorrência), substituição de componentes avariados, aplicação de materiais de pintura e execução de serviços em oficina credenciada, com logística de entrega do veículo reparado ao proprietário terceiro.

Logisticamente, inclui transporte do veículo até o local de reparo, se necessário, e inspeção final para atestar conformidade.

Estrategicamente, a solução mitiga riscos de demandas judiciais, otimiza recursos públicos e assegura conformidade com normas de segurança veicular, contribuindo para a eficiência administrativa.

Os requisitos da solução são:

1. Compatibilidade total das peças com o modelo Peugeot 307 (ano 2010/2011, chassi 8AD3CN6BTBG003561);
2. Utilização de materiais originais ou equivalentes, com certificação de qualidade (ISO 9001 ou equivalente);
3. Execução por profissionais qualificados em funilaria e pintura automotiva;
4. Garantia mínima de 6 (seis) meses sobre peças e serviços;
5. Cumprimento de prazos de execução não superiores a 30 (trinta) dias úteis;
6. Emissão de nota fiscal detalhada e relatório de serviços prestados;
7. Observância de normas ambientais na disposição de resíduos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estabelecem padrões para garantir a qualidade, conformidade e viabilidade da execução, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. Habilitação do fornecedor: inscrição no CNPJ ativo, certidão negativa de débitos fiscais (federal, estadual e municipal) e comprovação de experiência em serviços automotivos (mínimo de 2 anos);
2. Especificações técnicas das peças: novas, sem uso, com procedência comprovada, atendendo a normas ABNT NBR 15.858 (peças automotivas) e CONTRAN Resolução nº 297/2008;
3. Padrões operacionais: serviços executados em oficina equipada, com uso de ferramentas certificadas e observância de protocolos de segurança (NR-6 e NR-12);
4. Exigências legais: contrato formalizado por instrumento simplificado (art. 72 da Lei nº 14.133/2021), com cláusulas de confidencialidade quanto a dados do terceiro e responsabilidade por vícios ocultos (art. 441 do Código Civil);
5. Condições administrativas: pagamento condicionado à entrega e inspeção, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, via depósito bancário;
6. Critérios de qualidade: inspeção visual e funcional pós-reparo, com emissão de laudo técnico assinado por responsável habilitado;
7. Requisitos de sustentabilidade: uso de materiais eco-friendly e descarte responsável de resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução estrutura a implementação do objeto de forma sequencial e eficiente, garantindo conformidade com as especificações.

1. Fase de planejamento: análise inicial dos danos pelo fornecedor, com elaboração de plano de reparo detalhado, incluindo cronograma e lista de peças, em até 5 (cinco) dias úteis após contratação;
2. Fase de aquisição e preparação: fornecimento e instalação das peças (porta dianteira esquerda, porta traseira esquerda, lateral traseira esquerda, coluna central, frisos, maçaneta e suporte), com verificação de compatibilidade;
3. Fase de execução técnica: realização dos serviços de troca parcial da lateral, troca das colunas, conserto do para-choque dianteiro e aplicação de material de pintura, em ambiente controlado;
4. Fase de funilaria e pintura: execução integrada de funilaria e pintura na lateral esquerda, com secagem e polimento, garantindo uniformidade de cor (vermelha original);
5. Fase de inspeção e testes: verificação funcional (alinhamento, vedação e operação de componentes), com testes de rodagem simulada;
6. Fase de entrega: devolução do veículo ao proprietário terceiro, com emissão de termo de recebimento e garantia;



7. Fase de encerramento: apresentação de relatório final à Prefeitura, incluindo fotos antes/depois e comprovação de conformidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da execução compreende processos para planejamento, monitoramento e controle, assegurando transparência e mitigação de riscos.

1. Planejamento inicial: definição de metas, prazos e indicadores de desempenho (KPIs), com alocação de recursos e cronograma Gantt;
2. Monitoramento contínuo: acompanhamento semanal via relatórios de progresso enviados pelo fornecedor, com verificação de conformidade por meio de visitas técnicas;
3. Controle de qualidade: aplicação de checklists padronizados para cada fase, com correção de desvios em até 48 horas;
4. Avaliação de riscos: identificação prévia de potenciais atrasos ou falhas técnicas, com plano de contingência (ex.: fornecedores alternativos para peças);
5. Procedimentos de comunicação: canais formais (e-mail e reuniões virtuais) para reportar avanços e resolver pendências;
6. Avaliação final: análise de desempenho pós-entrega, com métricas de satisfação e lições aprendidas para processos futuros;
7. Registro documental: manutenção de arquivos digitais de todos os atos, para fins de auditoria e prestação de contas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, desde que esta documento de forma clara e inequívoca a entrega dos materiais ou a execução completa dos serviços contratados, conforme os termos acordados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

De acordo com o disposto no item 4, a escolha do futuro contratado ocorrerá por meio de um processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com base no critério de menor preço. A seleção será fundamentada em uma pesquisa detalhada de preços, realizada em estabelecimentos comerciais ou com prestadores de serviços locais, complementada pela análise comparativa dos valores registrados no sistema Licitacon Cidadão. Essa abordagem visa assegurar a economicidade e a viabilidade financeira da aquisição, em conformidade com os princípios de transparência e eficiência na gestão pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa prévia de preços no mercado local e regional, considerando fornecedores especializados em peças automotivas e serviços de funilaria e pintura para veículos da marca Peugeot, modelo 307, ano 2010/2011.

Foram consultados orçamentos de ao menos três fornecedores idôneos, obtendo-se preços unitários médios, ajustados por fatores como frete, impostos incidentes (ICMS, IPI) e margem de variação de até 10% para contingências técnicas, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado é de R\$ 13.483,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais), composto pela soma dos valores unitários médios a seguir:

- Porta Dianteira Esquerda: R\$ 950,00;
- Porta Traseira Esquerda: R\$ 750,00;
- Lateral Traseira Esquerda: R\$ 800,00;
- Coluna Central das Portas: R\$ 650,00;
- Friso Porta Dianteira: R\$ 221,00;
- Friso Porta Traseira: R\$ 168,00;
- Maçaneta Porta Dianteira: R\$ 237,00;
- Suporte Maçaneta: R\$ 117,00;
- Material de Pintura (Funilaria): R\$ 1.630,00;
- Serviço de Troca Parcial da Lateral: R\$ 800,00;
- Serviço de Troca das Colunas das Portas: R\$ 900,00;
- Serviço Conserto Para-choque Dianteiro: R\$ 480,00;
- Serviço de Pintura e Funilaria: R\$ 5.780,00.

Tal valor é inferior ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação em serviços de manutenção de veículos automotores, justificando o procedimento dispensável.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em questão serão custeadas por meio da dotação orçamentária especificamente



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 07/10/2025

Hora: 10:30:30



alocada na Requisição de Despesa associada a este procedimento de Dispensa de Licitação, garantindo a conformidade com o planejamento financeiro estabelecido e a adequada execução dos recursos públicos.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
580	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0066 Indenizações e Restituições Diversas	3390 93 00 00 000	0,00	5.670,00

Total geral disponível R\$ 5.670,00

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

PORTO LUCENA, Em 7 de Outubro de 2025